



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.134, de 17 de setembro de 2003.

“Autoriza o Município de Congonhal a firmar convênio com a EMATER e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Congonhal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG – para execução de um programa assistência técnica e extensão rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a execução do presente convênio, fica autorizado a abertura de crédito especial, no presente orçamento de 2003, mediante a redução de dotação que possuir saldo disponível, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para a seguinte dotação: 02.06.20.606.0645.2035-3390.41 (apoio à agropecuária).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2003.

SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal